



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO Nº 034/2025/GAB/PREF 30 DE MAIO DE 2025.1

DECRETO Nº 035/2025/GAB/PREF 30 DE MAIO DE 2025.3

COMISSÃO ORGANIZADORA – SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.....7

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS.....7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 034/2025/GAB/PREF 30 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins/TO no âmbito 6ª Conferência Nacional das Cidades e institui a Comissão Organizadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins/TO- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Tocantins - a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2025, no Centro de Convenções Og Sá Silveira, localizado na Rua 12 de Outubro, Setor Centro, s/nº, Marianópolis do Tocantins/TO, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades

inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.787.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins/TO - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Tocantins, convocada por meio Portaria/SECIHD nº 20/2025/GASEC, publicada no DO nº 6.771, de 07 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.787.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será composta conforme anexo, em conformidade com o disposto no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Art. 5º Compete à Comissão Organizadora Municipal: Rua 7 de Setembro, s/nº – Centro – 77675-000 – Marianópolis do Tocantins/TO. e-mail: prefeitura@marianopolis.to.gov.br ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS CNPJ: 24.851.479/0001-38 Um novo jeito de trabalhar! Adm. 2025/2028 I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal



definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos: a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal; b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual. II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação; III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades; IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas; V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins/TO, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos; VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal. Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação,

Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 5º. A Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins/TO será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora. Rua 7 de Setembro, s/nº – Centro – 77675-000 – Marianópolis do Tocantins/TO. e-mail: prefeitura@marianopolis.to.gov.br ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO Rua 7 de Setembro, s/nº – Centro – 77675-000– Marianópolis do Tocantins-TO. e-mail: prefeitura@marianopolis.to.gov.br / Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir no Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 6º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal. Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 7º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete da Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2025. SAULO COSTA MOREIRA

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Marianópolis - TO, 30 de maio de 2025.

Saulo Costa Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO

Entidade	Segmento	Nome
----------	----------	------

Secretaria Mun.de Indústria, Comércio, Serviço, Habitação e Trabalho.	Poder Público municipal	Elen Cristina Leitão Silva Braga
Secretaria Mun.de Assistência Social	Poder Público municipal	Maria Sônia Gomes de Oliveira
Associação Raio de Luz	Sociedade Civil (Movimentos Populares)	José Davi Silva Ribeiro
Associação Comercial, Industrial e empresarial de Marianópolis do Tocantins-ACIM	Sociedade Civil (Movimentos Populares)	Raquel Santos Barbosa

**DECRETO Nº 035/2025/GAB/PREF 30 DE MAIO DE
2025.**

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da cidade de Marianópolis do Tocantins-TO, na forma específica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, e nas diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela PORTARIA SECIHD Nº 45/2025, de 28 DE MARÇO DE 2025.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins-TO, constituída pelo Decreto nº 034 de 30 de maio, de 2025, publicado no Diário Oficial nº 490 de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica designada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins-TO, a ser realizada em 27 de maio de 2025, na forma deste Regimento Interno.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de maio de 2025. SAULO COSTA MOREIRA

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Marianópolis - TO, 30 de maio de 2025.

Saulo Costa Moreira
Prefeito Municipal

ANEXO**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-
TOCANTINS.****CAPÍTULO I****Disposições Gerais****SEÇÃO I****Dos Objetivos**

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Tocantins.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal de Marianópolis do Tocantins - TO:

I – Indicar prioridades de atuação para o município;

II – Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III – Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

IV – Eleger as entidades estaduais, de acordo com o artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que comporão o Conselho Municipal das Cidades.

Parágrafo Único - As entidades eleitas terão o mandato para o período de três anos ou até a realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins – TO, caso ela seja realizada antes do período.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins - TO, terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins - TO, terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I - São eixos para debate:

a) EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos com o planejamento das políticas públicas;

b) EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;

c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território, e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Etapa Municipal

Art. 5º A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins - TO, será realizada no dia 27 de maio de 2025, no Centro de Convenções Og Sá Silveira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento por membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins/TO, terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades e os desafios para a política do desenvolvimento urbano.

Art. 7º A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Parágrafo único – A dinâmica nos grupos temáticos será conduzida por um mediador que abordará o tema, auxiliará nas discussões e garantirá o bom andamento da programação, bem como uma pessoa que relatará as discussões e propostas dos participantes as quais serão submetidas a aprovação da plenária.

Art. 8º As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins /TO e outros advindos de patrocínios ou parcerias.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º A composição e atribuições da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins, estão definidas no Decreto nº 028 de 30 de maio de 2025, que a instituiu.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Marianópolis do Tocantins /TO, foi convocada por ato do Poder Executivo, Decreto nº 028 de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 1749, de 30 de maio de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como delegado (a), no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora

Seção V

Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 13 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual, será de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025.

§ 1º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual.

§ 2º As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 14 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora Municipal.

Seção VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 15 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará a não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

Seção VI

Da Validação da Etapa Municipal

Art. 16 - As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que comprove:

I - A realização da Conferência no período definido no art. 5º, inciso I com a participação de no mínimo quatro ou três (para as cidades com menos de 10.000 habitantes)

dos segmentos estabelecidos no art. 13, ambos do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025;

II - A realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - Que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 13 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025, ou três (para as cidades com menos de 10.000 habitantes);

IV - A publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 13 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025.

Saulo Costa Moreira
Prefeito Municipal

**COMISSÃO ORGANIZADORA – SELEÇÃO PARA CARGO DE
DIRETOR ESCOLAR**

**HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO
PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS – TO.**

A Comissão Municipal para organizar e executar o processo de seleção para o cargo de Diretor Escolar divulga nesta sexta-feira dia 30 de maio de 2025 a HOMOLOGAÇÃO dos Inscritos, conforme Edital do Processo Seletivo, por Unidades Escolares, em acordo ao Item 9 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

UNIDADE ESCOLAR ZONA URBANA:

- CRECHE MUNICIPAL IRMÃ MARIA ELMARA
MÁRCIA HELENA BARBOSA
CPF: 758.432.001-59

UNIDADE ESCOLARES ZONA RURAL

- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BRAGA DE OLIVEIRA
VALDINES APARECIDA CAMARGO
CPF: 810.003.881-68
- ESCOLA MUNICIPAL PIRACEMA
FABIANA PAZ LOPES REICHERT
CPF: 927.296.811-91

Marianópolis – TO, 30 de maio de 2025.

Comissão Municipal para organizar e executar o Processo de Seleção para o Cargo de Comissionado de Diretor Escolar: Portaria Municipal Nº 117/2025, de 12 de maio de 2025.

TITULARES:

DEBULU HENRIQUE LOPES CPF: 040.797.491-12
SÔNIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA GOMES CPF:
872.297.731-72
MARA ANDRÉIA PREDIGER CPF: 869.346.001-34
VALMI LOPES GONÇALVES CPF: 293.209.762-87

SUPLENTES:

KELLVIN BORGES DE OLIVEIRA CPF: 035.676.711-62
HELLY-KÁSSIA CARLOS NETO DE AMORIM CPF:
893.014.471-34
CLEIDE PAZ LOPES BARBOSA CPF: 880.314.381-53
POLLYANA INGRID SILVA SOARES CPF: 045.861.361-46